



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.650, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, VISANDO A CRIAÇÃO DE ELEMENTOS ECONÔMICOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Visando aprimorar a execução orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), na forma dos arts. 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da criação dos elementos econômicos de despesas, junto a seguinte ficha orçamentária:

6	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA	
02	EXECUTIVO	
02 23	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
022303	EDUCAÇÃO - OUTROS	
12	Educação	
12 122	Administração Geral	
12 122 0105	GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA	
12 122 0105 2231 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00	- Obrigações patronais.....	R\$ 44.000,00
3.1.90.16.00	- Outras despesas variáveis - pessoal civil.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00	- Diárias - pessoal civil.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00	- Serviços de tecnologia da informação e comunicação.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente.....	R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos resultantes de anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

15.451.0139.2106.0000 - MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

3.3.90.30.00 - Material de consumo

FICHA 206

VALOR.....R\$ 214.000,00

Art. 2º Fica autorizado suas inclusões no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0105 - GESTÃO DO ENSINO - APLICAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA - do Departamento de Educação e Esportes.

Art. 3º Os recursos necessários para a implementação das inclusões no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes da redução parcial do programa governamental 0139 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, Manutenção do Distrito Industrial - material de consumo.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 1º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de março de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete